



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

A Prefeitura Municipal de Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETOS Nº 009/2024 E Nº 10/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Vilma Rosa de Oliveira Gomes  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Cansanção- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000, CNPJ 13.806.567/0001-00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**DECRETO Nº 009/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Criação do Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI ADEMAR PETRONILO DE OLIVEIRA e dá outras providências”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO, Excelentíssima Senhora VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 06/2024, direcionado da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a criação de Escola municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de ensino infantil para uma educação de qualidade e ensino-aprendizagem

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada, nesta data, o **Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI ADEMAR PETRONILO DE OLIVEIRA** – situado na Zona Rural de Mandacaru, neste Município de Cansanção, Estado da Bahia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Cansanção (BA), 26 de fevereiro de 2024.

VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES

Prefeita Municipal





**DECRETO Nº 10/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a Criação do Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI JOAO BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO, Excelentíssima Senhora VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 07/2024, direcionado da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a criação de Escola municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de ensino infantil para uma educação de qualidade e ensino-aprendizagem

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada, nesta data, o **Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI JOAO BATISTA DOS SANTOS** – situado na Zona Rural de Capoeiras, neste Município de Cansanção, Estado da Bahia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Cansanção (BA), 28 de fevereiro de 2024.

VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES

Prefeita Municipal

